

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

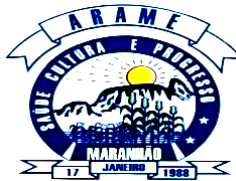
PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP- 019/2020

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____ _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Cel.: _____
Representante para contato: _____
Recebemos, por meio direto na “CPL” nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus anexos.
Local: Arame - MA, _____ de _____ de 2020.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Solicito de Vossa Senhoria a gentileza de preencher o recibo de retirada do edital na CPL através da presença do representante de empresas interessada a participar desse certame. O preenchimento do recibo é de suma importância, pois o mesmo fará parte do Processo Administrativo, também visando comunicação futura de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO
PREGOEIRO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP- 019/2020

Processo Administrativo nº 00000055/2020

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item

Data: 29/07/2020

Horário: 15:00 horas

Local: Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Nova s/nº, Centro, Arame/MA.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

A Prefeitura Municipal de Arame, por intermédio do Pregoeiro, designada pela **Portaria nº. 002/2020, de 06 de Janeiro de 2020**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **Presencial**, para Registro de Preços, objetivando Contratação de Empresa Especializada em Plataforma Eletrônica (Serviços de Forma Eficiente), amparados nos princípios que norteiam as licitações mais básicas até Gestão de Tomadas de decisão pelo Órgão Contratante. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência Anexo I deste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie.

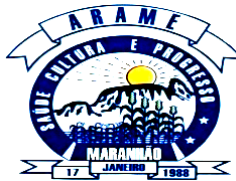
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto Contratação de Empresa Especializada em Plataforma Eletrônica (Serviços de Forma Eficiente), amparados nos princípios que norteiam as licitações mais básicas até Gestão de Tomadas de decisão pelo Órgão Contratante. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

1.2 - O valor estimado do objeto desta licitação é de **R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

2.1 - Poderão participar deste Pregão **EXCLUSIVAMENTE**, Microempresa (**ME**) e Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), por força do disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório o Pregoeiro convocará as demais licitantes (s) para participar(em) do certame, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidor da Prefeitura Municipal de Arame- MA, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Arame- MA.

2.3 – Não poderão participar deste Pregão empresas em regime de consórcio.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão, acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO III) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a", ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado;

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente.

3.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.4 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.5.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

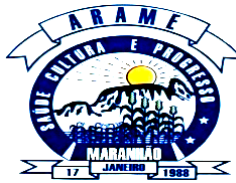
4.1.2 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO IX deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.3 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO Nº PP- 019/2020
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº PP- 019/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, além da Declaração de



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1) e dos envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3), os seguintes documentos em separado:

4.2.1 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no ANEXO X deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes;

4.2.2 - Declaração de Enquadramento para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO XI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

- a) Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, extraído do site da Receita Federal do Brasil;
- b) certidão ou outro documento, expedido pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro.

4.3 - Será facultado ao representante da empresa (legal ou procurador) firmar as declarações exigidas nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.2.1 e 4.2.2 por ocasião do credenciamento.

4.3.1 - O Pregoeiro poderá diligenciar junto ao site oficial da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no item 4.2.2 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

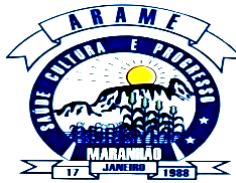
4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até o recebimento das Notas de Empenho decorrentes deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE MENOR VALOR POR ITEM

5.1 - A PROPOSTA DE MENOR VALOR POR ITEM, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

b) Nome(s) completo(s) do(s) responsável(is) pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargos na empresa.

c) Descrição detalhada dos Itens cotados, apresentando especificações técnicas dos produtos, e em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**.

d) A Proposta deverá ter os itens em seus valores unitário e totais expressos em algarismo e o total da proposta expresso em algarismo e por extenso.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

f) Prazo para o início do serviço: Após o recebimento da “Ordem de Serviço”, e assinatura do Contrato, sendo que, o fornecimento será por demanda da Secretaria Municipal de Administração e durante o período Contratual. O serviço será executado no prédio sede da **Prefeitura Municipal de Arame/MA**, ou onde for designado pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos da presente licitação serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

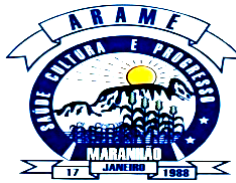
6.1 - Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os licitantes que apresentarem as propostas de Menor Valor por Item, e todas aquelas apresentadas com Menor Valor por Item até 10% (dez por cento) superiores àquelas, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com Menor Valor por Item, em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais dos licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

6.3 - Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor para o Fornecimento ora licitado.

6.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.5 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Valor por Item, igual ou acima do estabelecido no edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

6.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.7 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.8 - Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.8.1 - não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.8.2 - forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.8.3 - Que contenham valor manifestamente inexecutável, e que não apresente a documentação que comprove que ele tenha **executado serviços compatível com o objeto desta licitação**.

6.9 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante detentor da PROPOSTA DE MENOR VALOR POR ITEM, no sentido de que seja obtido o melhor valor:

6.9.1 - Se não houver lances verbais e o Menor Valor por Item estiver em desacordo com o estimado pela Prefeitura Municipal de Arame- MA para o fornecimento;

6.9.2 - Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de Menor Valor por Item;

6.9.3 - Se não for aceita a proposta escrita de Menor Valor por Item;

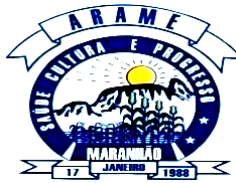
6.9.4 - Se o licitante detentor do Menor Valor por Item igual ou acima do estabelecido no edital desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 6.9.3 e 6.9.4**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação do licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o Menor Valor por Item.

6.10 - Aceita a PROPOSTA DE MENOR VALOR POR ITEM, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação do licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

6.11 - Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

6.12 - No caso de empate entre duas ou mais propostas de Menor Valor por Item, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.13 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

7- DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1 - A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1** deste Edital.

7.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor PROPOSTA DE MENOR VALOR POR ITEM, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3 - A participação no presente procedimento licitatória requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.4 - A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.4.1 - Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.3 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

7.4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5 - A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

7.5.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.

7.5.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- b) Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;

7.5.5 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento, optativo.

7.5.6 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.

7.5.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

7.6 - A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

7.6.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.6.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em cópia autenticada.

7.7 - A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

7.7.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em característica, com o serviço de fornecimento cotado, através de atestado(s) de capacidade técnica e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

Contrato de Prestação de Serviços fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, **comprovados através de no mínimo 01 (uma) cópia de atestado de Capacidade Técnica e do Contrato de Prestação de Serviços**, demonstrando assim que a licitante prestou serviços objeto deste processo licitatório, sendo sua comprovação verificado no mural de licitações no portal do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE.

7.8 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo XII**.

7.09 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.10 - A autenticação de cópias de documentos serão realizados em cartórios e deverá ser providenciada até às 12:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

7.12 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na lei de licitações públicas, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL – Rua Nova s/nº – Centro – Arame/MA.

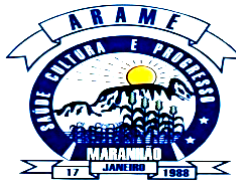
8.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9- DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação do licitante.

9.4 - Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Titular do Órgão de origem, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Titular do Órgão de origem poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com o licitante vencedor.

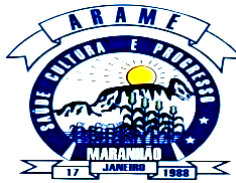
10- DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS

10.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, o Titular do Órgão de origem convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar a Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal solicitante, sob pena de decair o direito a execução do serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

10.3 - É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não retirar ou aceitar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar a Ordem de Serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

11- DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 – Após a retirada da Ordem de Serviço, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato Administrativo (**Anexo V**), sendo que a recusa injustificada em assinar o contrato, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à pena de suspensão temporária de participar em licitações e ao impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.3 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade de até 31/12/2020, e será indicado pela licitante em sua Proposta de Preços.

11.4. Serão admitidas subcontratações para execução parcial do objeto licitado, com a devida anuência da CONTRATANTE.

12- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, após protocolização e aceitação da Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada pelo ordenador de despesas, para fins de pagamento ainda será solicitado a apresentação das Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, e CNDT, sendo que as certidões deveram sempre apresentar data de validade posterior da data da respectiva Nota Fiscal.

12.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo a execução dos serviços, com preço unitário e preço total. Na ocorrência de rejeição das Nota (s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo passara a ser contato a partir da data da sua representação.

12.4 - A Prefeitura Municipal de Arame/MA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetivar o pagamento, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

12.5 - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo acima estabelecido, a PREFEITURA se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

13- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1- O serviço será executado no prédio sede da **Prefeitura Municipal de Arame/MA**, ou onde for designado pela Secretaria Municipal solicitante. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços executados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

13.2 - O prazo de execução da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Orientação ao Controle Interno em Apoio as Atividades de Diversas Secretarias do Município de Arame/MA, objeto deste contrato, será por um período de até 12 (doze) meses.

13.3 - O Objeto desta Licitação será executada diretamente nas Secretarias Municipais ou nos locais indicados pela Secretaria.

13.4 – A contratada deverá executar os serviços solicitados pela Secretaria requisitante, com 07 (sete) dias, após a emissão da ordem de Serviços.

13.5 - Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

13.6 – A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente os padrões acordados em Contrato.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se o proponente vencedor não retirar a Ordem de Serviços ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

14.1.1 - suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME- MA por prazo não superior a dois anos;

14.1.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

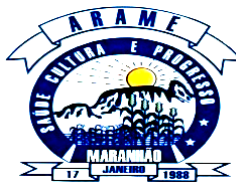
14.2.1 – Advertência;

14.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

14.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

14.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arame- MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Arame/MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Arame/MA ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E RECURSOS HUMANOS	04 122 0046 2.006	Manutenção e Func. da Secretaria de Administração	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	0100000000

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 - Fica assegurada a Prefeitura Municipal de Arame - MA o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 - Caso a Administração, em decisão discricionária, não execute a licitação de Contratação de Empresa Especializada em Plataforma Eletrônica (Serviços de Forma Eficiente), amparados nos princípios que norteiam as licitações mais básicas até Gestão de Tomadas de decisão pelo Órgão Contratante. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência Anexo I deste Edital e/ou a mesma seja deserta, fracassada, revogada ou anulada, não caberá à Contratante arcar com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

nenhum tipo de custos para com a Contratada condizentes a este certame, uma vez que o objeto perseguido perde a sua essência e não se perfaz.

16.5 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **Anexo V**, adaptado à proposta vencedora.

16.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.8 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.9 - Não havendo expediente, havendo ponto facultativo ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Arame- MA.

16.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

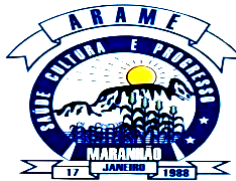
16.14 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e legislação pertinente.

16.15 - Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Nova s/nº - Centro Arame - MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação e o pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a ser recolhido através de pagamento de taxa.

16.16 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;



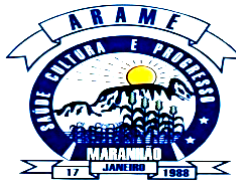
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

- Anexo III** - Carta Credencial;
- Anexo IV** – Minuta do Contrato;
- Anexo V** - Termo de Recebimento Definitivo;
- Anexo VI** – Modelo de Proposta;
- Anexo VII** – Localização e Funcionamento;
- Anexo VIII** – Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IX** - Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação para ME/EPP;
- Anexo X** – Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- Anexo XI** – Declaração de Pessoa Jurídica;

Arame/MA, 14 de Julho de 2020.

CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLATAFORMA ELETRÔNICA (SERVIÇOS DE FORMA EFICIENTE), AMPARADOS NOS PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM AS LICITAÇÕES MAIS BÁSICAS ATÉ GESTÃO DE TOMADAS DE DECISÃO PELO ÓRGÃO CONTRATANTE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

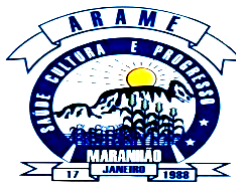
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	<p>Contratação de Empresa Especializada em Plataforma Eletrônica (Serviços de Forma Eficiente), amparados nos princípios que norteiam as licitações mais básicas até Gestão de Tomadas de decisão pelo Órgão Contratante:</p> <ul style="list-style-type: none">• Treinamento sobre pregão eletrônico através da plataforma BBMNET• Elaboração do instrumento convocatório (Edital);• Auxílio no Cadastramento do edital na plataforma BBMNET;• Acompanhamento da Sessão Eletrônica;• Acompanhamento de todo o procedimento licitatório até a conclusão;• Orientação na etapa de classificação das propostas de preços apresentadas;• Auxílio e orientação na etapa de lances;• Auxílio e orientação na etapa de habilitação;• Auxílio e orientação na etapa de amostras (se houver);• Auxílio e orientação na etapa de finalização do processo, com a devida Adjudicação e Homologação;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializada em Plataforma Eletrônica (Serviços de Forma Eficiente), amparados nos princípios que norteiam as licitações mais básicas até Gestão de Tomadas de decisão pelo Órgão Contratante.	Mês	05	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00
VALOR TOTAL A SER CONTRATADO:					R\$ 32.500,00

FONTE DE RECURSOS.

Recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

UNIDADE ORÇAMENTARIA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E RECURSOS HUMANOS	04 122 0046 2.006	Manutenção e Func. da Secretaria de Administração	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	0100000000

PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado 05(cinco) parcelas, mediante a prestação dos serviços, através da apresentação da respectiva nota fiscal emitida pelo contratado e posteriores liquidações da mesma pelo setor de Contabilidade aguardando o tempo para os trâmites internos do processo.

CONDIÇÕES GERAIS.

As prestações dos serviços desta licitação serão executados no prédio sede da Prefeitura Municipal de Arame/MA, após assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço conforme descrição e condições dos serviços abaixo relacionados:

- Treinamento sobre pregão eletrônico através da plataforma BBMNET
- Elaboração do instrumento convocatório (Edital);
- Auxílio no Cadastramento do edital na plataforma BBMNET;
- Acompanhamento da Sessão Eletrônica;
- Acompanhamento de todo o procedimento licitatório até a conclusão;
- Orientação na etapa de classificação das propostas de preços apresentadas;
- Auxílio e orientação na etapa de lances;
- Auxílio e orientação na etapa de habilitação;
- Auxílio e orientação na etapa de amostras (se houver);
- Auxílio e orientação na etapa de finalização do processo, com a devida Adjudicação e Homologação;

O fiscal do contrato efetuará, ao longo da execução e ao seu término, os testes de consistência, com critérios previamente informados à contratada, necessários à validação dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO PRESENCIAL N.º _____**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Arame- MA, de de 2020.

(Nome e assinatura do declarante
(N.º da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP- 019/2020

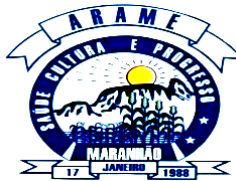
ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Arame, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº PP- 019/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura de seu representante legal, **com firma reconhecida**)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

ANEXO III

(MINUTA DO CONTRATO)

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

CONTRATO N.º _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____

A **Prefeitura Municipal de Arame**, Estado de Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Nova s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 12.542.767/0001-21, representado neste ato pelo(a) Excelentíssimo(a) Secretário(a) Municipal Sr(a)., (nacionalidade), (estado civil), (endereço), portadora da Cédula de Identidade RG nº e inscrita no CPF sob nº, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à, Bairro - CEP: -, representada neste ato pelo(a) seu(a) representante o (a) Sr(a)., brasileiro(a), estado civil, profissão, residente à, Bairro – Município de –, portador(a) da Cédula de Identidade nº- SSP/..... e CPF nº, chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº. ___/2020 e Processo Administrativo nº/....., mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

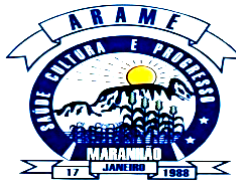
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto Contratação de Empresa Especializada em Plataforma Eletrônica (Serviços de Forma Eficiente), amparados nos princípios que norteiam as licitações mais básicas até Gestão de Tomadas de decisão pelo Órgão Contratante. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, METODOLOGIA E PRODUTOS.

2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

- Treinamento sobre pregão eletrônico através da plataforma BBMNET
- Elaboração do instrumento convocatório (Edital);
- Auxílio no Cadastramento do edital na plataforma BBMNET;
- Acompanhamento da Sessão Eletrônica;
- Acompanhamento de todo o procedimento licitatório até a conclusão;
- Orientação na etapa de classificação das propostas de preços apresentadas;
- Auxílio e orientação na etapa de lances;
- Auxílio e orientação na etapa de habilitação;
- Auxílio e orientação na etapa de amostras (se houver);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

- Auxílio e orientação na etapa de finalização do processo, com a devida Adjudicação e Homologação;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO

- 3.1 O valor global para a execução do presente Contrato é de R\$...... (.....), que serão pagas em parcelas sucessiva.
- 3.2 Os pagamentos deverão ser efetuados de acordo com a execução dos serviços e com a apresentação da Nota Fiscal e da atestação da realização dos serviços pela área competente.
- 3.3 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária ou cheque nominal à Contratada, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.
- 3.4 Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias.
- 3.5 No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, a Contratante fica obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.5, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).
- 3.6 Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de haver aumento do objeto estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1 O prazo de execução do presente Contrato é de ___ () meses.
- 4.2 O prazo de início da execução dos serviços será a partir da autorização expressa da Contratante.
- 4.3 O prazo de conclusão da prestação dos serviços esta condicionado a vigência dos créditos orçamentários contados da data da emissão da ordem de serviços.
- 4.4 As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 15 (quinze) dias da sua entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

- 5.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços de inventário patrimonial objeto do presente Contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal, na seguinte dotação orçamentária:
XX.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATANTE

- 6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 6.1.2 A Contratante por meio de seus prepostos deverá acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

- 6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;
- 6.1.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente Contrato;
- 6.1.5 Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- 6.1.6 Denunciar as infrações aplicar-lhe cometidas pela Contratada e as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.7 Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
- 6.1.8 Oferecer todas as condições, bem como os recursos humanos e materiais necessários ao bom desempenho dos trabalhos prestados pela Contratada;
- 6.1.9 Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela Contratada e que haja conveniência para a Contratante;

6.2 DA CONTRATADA

- 6.2.1 À Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste Contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 30 (trinta) dias.
- 6.2.2 Executar todos os serviços objetos deste Contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2.3 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste Contrato.
- 6.2.4 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração da Prefeitura Municipal;
- 6.2.4 Ministar o treinamento aos servidores da Contratante na área referida no objeto do presente Contrato;
- 6.2.5 Executar todos os serviços objeto deste Contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela Contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93;
- 6.2.6 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente Contrato;
- 6.2.7 Atender a todas as exigências deste Contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos, exceto se for ocasionado por informações incorretas prestada pela Contratante;
- 6.2.8 Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- 6.2.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observada as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2.10 Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da Contratada quando da execução dos serviços na sede do município;
- 6.2.11 Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

- 7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;
- c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à Contratante, devidamente fundamentado;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a Contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 57 II da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial PP- 019/2020, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Arame/MA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Arame -MA, de de 20.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de _____

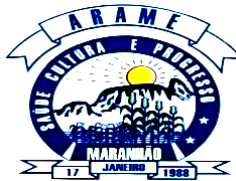
XXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: **Processo Administrativo N.º** _____

LICITAÇÃO: **Pregão Presencial N.º** _____

CONTRATADA: _____.

2. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Plataforma Eletrônica (Serviços de Forma Eficiente), amparados nos princípios que norteiam as licitações mais básicas até Gestão de Tomadas de decisão pelo Órgão Contratante. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência Anexo I deste Edital., para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

A Prefeitura de Arame vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO do Fornecimento objeto deste presente Edital Pregão N.º PP- 019/2020, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica-se que, até a presente data, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Orientação ao Controle Interno em apoio as atividades de diversas Secretarias do Município de Arame/MA, efetuados pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração Municipal.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto da licitação, **Processo Administrativo N.º**, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Arame(MA), ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA DE MENOR VALOR POR ITEM

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE/UF: _____

TEL: (____) _____ FAX: (____) _____

DADOS BANCÁRIOS: N° e NOME DO BANCO, AGÊNCIA, N° DA CONTA-CORRENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO.

CONTATO: _____

3. **02 – O objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Plataforma Eletrônica (Serviços de Forma Eficiente), amparados nos princípios que norteiam as licitações mais básicas até Gestão de Tomadas de decisão pelo Órgão Contratante.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Contratação de Empresa Especializada em Plataforma Eletrônica (Serviços de Forma Eficiente), amparados nos princípios que norteiam as licitações mais básicas até Gestão de Tomadas de decisão pelo Órgão Contratante <ul style="list-style-type: none">• Treinamento sobre pregão eletrônico através da plataforma BBMNET• Elaboração do instrumento convocatório (Edital);• Auxílio no Cadastramento do edital na plataforma BBMNET;• Acompanhamento da Sessão Eletrônica;• Acompanhamento de todo o procedimento licitatório até a conclusão;• Orientação na etapa de classificação das propostas de preços apresentadas;• Auxílio e orientação na etapa de lances;• Auxílio e orientação na etapa de habilitação;• Auxílio e orientação na etapa de amostras (se houver);• Auxílio e orientação na etapa de finalização do processo, com a devida Adjudicação e Homologação;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializada em Plataforma Eletrônica (Serviços de Forma Eficiente), amparados nos princípios que norteiam as licitações mais básicas até	Mês	05		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

Gestão de Tomadas de decisão pelo Órgão Contratante.				
VALOR TOTAL:				R\$

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

06 – VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (em algarismos e por extenso).

07- O CONTRATO SERÁ ASSINADO POR: _____

Local e data, de de 2020.

[Carimbo Padronizado do CNPJ da empresa]

Assinatura do Representante legal

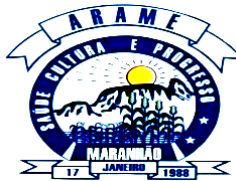
Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pregão nº ____/2020

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____,
CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço
abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos
humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

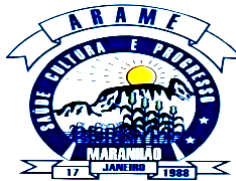
C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão n° ___/2020

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Arame-MA, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2020

ANEXO VIII

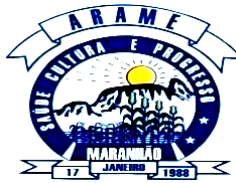
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão nº __/2020

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Arame/MA, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP- 019/2020

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/O _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Arame/MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES ANEXO XII



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO N.º _____

....., inscrito no CNPJ N.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

[marque com um "X" em caso afirmativo]

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)